



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CONTRATO Nº 38/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A EMPRESA J.L. MOURÃO & IRMÃ LTDA ME, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219.0001-79, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14955-000, na cidade de Borborema (SP), neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1/SSP/SP, e do CPF/MF nº 129.421.328-84, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **J.L. MOURÃO & IRMÃ LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 74.447.723/0001-70, sediada na Rua João Bento dos Passos, nº 295, Centro, 14955-000, na cidade de Borborema/SP, Estado de SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr José Luiz Mourão**, portador da Cédula de Identidade nº 6.872.892, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 461.027.446-91, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 2125/2016**, que se realizou na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 010/2016**, tipo menor preço por item, homologada no dia 09/08/2016, resolvem celebrar o presente contrato visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-

Parágrafo Único - O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas às disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4660/2016, datado de 06 (seis) de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-

§ 1º - Este contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP** naquelas quantidades indicadas na Cláusula Terceira deste contrato.

§ 2º - Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Carta Convite nº 010/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-

§ 1º - O valor total pelo fornecimento dos materiais, indicados neste contrato e listados abaixo será de **R\$ 28.826,39 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, sendo assim discriminados:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UN	VL. UN.	VL. TOTAL	MARCA
1	GIZ BRANCO ANTI ALÉRGICO NÃO TÓXICO 250 G	20	CX	R\$ 2,39	47,80	DELTA
2	LIVRO ATA COM 100 FL	10	UN	R\$ 12,79	127,90	SÃO DOMINGOS
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 - COR AZUL	25	CX	R\$ 46,80	1170,00	BIC
4	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 - COR PRETA	11	CX	R\$ 46,80	514,80	BIC



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

6	LÁPIS PRETO Nº 2 - MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA	1000	UN	R\$ 0,33	330,00	MULTICOLOR
7	CORRETIVO LÍQUIDO CANETA C/12	5	CX	R\$ 56,25	281,25	SERTIC
11	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - GIGANTE	180	UN	R\$ 2,97	534,60	SÃO CARLOS
12	APONTADOR C/ 40 - SEM DEPÓSITO	4	CX	R\$ 69,00	276,00	FABER
13	BOBINA CALCULADORA 57 X 60 MM C/30	1	CX	R\$ 43,35	43,35	REGISPEL
14	PASTA L pct c/10 TRANSPARENTE A4	8	PCT	R\$ 7,84	62,72	ACP
15	LIVRO PONTO C/02 ASSINATURAS POR PÁGINA 100 FLS.	10	UN	R\$ 20,84	208,40	SÃO DOMINGOS
16	ESTILETE ESTREITO COM 12	2	CX	R\$ 16,08	32,16	SERTIC
22	CANETA P/ CD C/12	1	CX	R\$ 46,95	46,95	PILOT
23	ELASTICO TIPO LASTEX AMARELO COM 500 gr	7	CX	R\$ 14,40	100,80	RED BOR
24	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 12	2	CX	R\$ 33,60	67,20	BIC
28	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25MT	2	RL	R\$ 85,35	170,70	VULCAM
30	CADERNO ASPIRAL C/ 100 FLS	10	UN	R\$ 2,92	29,20	CREDEAL
31	RÉGUA PLÁSTICA - 30CM	54	UN	R\$ 0,57	30,78	WALLEU
32	PINCEL ATÔMICO - FINO 850, - C/ 12 - COR VERMELHO	4	CX	R\$ 33,08	132,32	PILOT
33	PINCEL ATÔMICO - FINO 850, - C/ 12 - COR AZUL	4	CX	R\$ 33,03	132,12	PILOT
34	PINCEL ATÔMICO - FINO 850, - C/ 12 - COR PRETO	4	CX	R\$ 33,03	132,12	PILOT
36	CANETAS HIDROCOR C/ 12	50	UN	R\$ 4,84	242,00	MARIPEL
38	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66CM - 210G - C/ 20FL - COR AMARELO AZUL CLARO E ESCURO, BRANCA, LARANJA, MARRON, VERDE BANDEIRA E CLARO, VERMELHO E PRETO	45	PCT	R\$ 17,85	803,25	VMP
39	PAPEL CREPON 48CM X 2M - C/ 50 - AMARELO, AZUL CALRO E ESCURO, BRANCO, MARRON, PRETO, VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO VIOLETA E LARANJA	35	CX	R\$ 43,72	1530,20	VMP
41	PINCEL PARA TINTA CHATO Nº 10 C/ 12 UN	11	PCT	R\$ 30,75	338,25	TIGRE
45	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60CM - C/ 25FL - VERDE BANDEIRA, E CLARO, AMARELO, AZUL CLARO E ESCURO, BRANCO, PRETO, ROSA, VERMELHO E LARANJA	10	PCT	R\$ 19,35	193,50	VMP
52	PAPEL CANSON TAM A 20 FL BRANCO	10	BL	R\$ 4,95	49,50	ACRILEX
61	ESTILETE GRANDE	6	UN	R\$ 2,20	13,20	SERTIC
62	GRAMPEADOR DE MESA C-15	7	UN	R\$ 56,25	393,75	SERTIC
65	LÁPIS DE COR C/ 12 LONGO + 2 LÁPIS PRETO + BORRACHA + APONTADOR - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS REFLORESTADAS	1000	CX	R\$ 12,90	12900,00	FABER



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

67	LÁPIS DE COR AMARELO - C/144	1	CX	R\$ 144,00	144,00	ECOLE
68	LASTEX PRETO	20	UN	R\$ 0,90	18,00	EREAL
72	PAPEL COLOR SET - 48 X 66CM - C/ 20FL - AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO E PRETO	30	PCT	R\$ 14,55	436,50	VMP
73	PAPEL ESPELHO AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO VERNIZ - C/ 40FL	8	PCT	R\$ 13,35	106,80	VMP
74	PAPEL LAMINADO DOURADO, PRATA , ROSA, VERDE, VERMELHO E AZUL- C/ 40FL	11	PCT	R\$ 32,25	354,75	CROMUS
75	PAPEL ONDULADO AZUL CLARO	10	UN	R\$ 2,08	20,80	VMP
76	PASTA ABA (ELÁSTICO) PAPELÃO (VERDE, AZUL E PRETA)	50	UN	R\$ 1,76	88,00	POLYCART
77	PASTA COM GRAMPO E TRILHO - 235 X 325MM - (AZUL, PRETA E VERMELHA)	20	UN	R\$ 1,68	33,60	POLYCART
78	PASTA POLIONDA AZUL COM ABA E ELÁSTICO - ESPESSURA 3,5CM	20	UN	R\$ 3,67	73,40	POLIBRAS
79	PASTA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO - ESPESSURA 4CM	210	UN	R\$ 3,67	770,70	ACP
80	PASTA PRETA PARA ARQUIVO - C/ 50 PLÁSTICO	23	UN	R\$ 11,75	270,25	ACP
83	PINCEL P/ TINTA CHATO Nº 14 - C/ 12 UN	1	PCT	R\$ 40,20	40,20	TIGRE
84	PINCEL P/ TINTA CHATO Nº 16 - C/ 12 UN	1	PCT	R\$ 46,50	46,50	TIGRE
88	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	60	UN	R\$ 1,79	107,40	SÃO CARLOS
89	PALITO DE SORVETE C/ 100 UN	25	PCT	R\$ 4,05	101,25	THEOTO
94	BORRACHA BRANCA Nº 40 - C/ 40 NATURAL E ESTERENO BUTADIENO NÃO TÓXICO	14	CX	R\$ 17,55	245,70	MERCUR
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X 45MM COM 04 ROLOS	55	PCT	R\$ 13,50	742,50	SCOTH
98	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO - 250G	100	CX	R\$ 2,98	298,00	DELTA
103	PAPEL DE SEDA AMARELO, AZUL CLARO, LARANJA, LILÁS, ROXO, VERDE ESCURO E VERMELHO - 48X60CM - COM 100 FLS	10	PCT	R\$ 19,33	193,30	VMP
105	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO PP	70	UN	R\$ 1,79	125,30	ACP
106	ÁLBUM PARA COLORIR	1000	UN	R\$ 0,90	900,00	TODO LIVRO
107	APAGADORES DE LOUSA COM PORTA GIZ	2	UN	R\$ 3,79	7,58	SOUSA
108	BARBANTE CRU - 8 FIOS 700 GR (GRANDE)	2	RL	R\$ 9,45	18,90	SÃO FRANCISCO
109	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TRANSP.11,2X30CM	10	KG	R\$ 34,35	343,50	RENDCOLA
111	ETIQUETA A4 PARA CD COM DOIS EM CADA FOLHA, C/100 FL	1	PCT	R\$ 71,25	71,25	PIMACO
112	ETIQUETA A4 COM 22 EM CADA FOLHA C/ 100 FL A4-354	6	PCT	R\$ 64,35	386,10	PIMACO
113	PAPEL COLOR SET 48X66 PINK FLUORESCENTE	3	PCT	R\$ 20,85	62,55	VMP
117	CD R (52x 700 MB- 80min)	150	UN	R\$ 0,99	148,50	MULTILASER



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

118	CAPA PARA CD - branca	150	UN	R\$ 0,17	25,50	FORONI
121	DVD-R 4.7 GB 120min	200	UN	R\$ 1,19	238,00	MULTILASER
122	ETIQUETA A4 (33,9 x 99,9) COM 16 EM CADA FOLHA C/ 100 FL - A4-362	6	PCT	R\$ 64,35	386,10	PIMACO
123	ETIQUETA A5 (12mmx50mm) COM 27 EM CADA FOLHA C/ 12 FL - A5Q.1250	2	PCT	R\$ 7,17	14,34	PIMACO
126	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE 48x66 cm 210G /20FL COR PINK	3	PCT	R\$ 23,85	71,55	VMP
129	PILHA AA COM 4 UNIDADES NÃO ALCALINA	15	PCT	R\$ 3,00	45,00	RAYOVAC
130	PILHA AAA COM 4 UNIDADES NÃO ALCALINA	15	PCT	R\$ 4,50	67,50	RAYOVAC
135	PASTA TRANSPARENTE COM ABA 18 MM	150	UN	R\$ 3,43	514,50	ACP
136	ENVELOPE OFÍCIO CX C/ 1000	1	CX	R\$ 69,00	69,00	FORONI
137	ENVELOPE AMARELO 18x 24 mm	500	UN	R\$ 0,21	105,00	FORONI
138	BEXIGAS Nº 7 - CORES SORTIDAS	25	PCT	R\$ 7,99	199,75	SÃO ROQUE
VALOR TOTAL				R\$28.826,39		

§ 2º - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos descritos na presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

Parágrafo Único - Os preços dos materiais indicados na CLÁUSULA TERCEIRA somente poderão ser reajustados de conformidade com aqueles aumentos autorizados pelo Governo Federal, através de Órgão Oficial correspondente, devendo, para tanto, a CONTRATADA proceder tal demonstração mediante a apresentação das planilhas de custo, devendo também fazê-lo em caso de redução.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aquisição do objeto que trata o presente Pregão Presencial e subsequente Contrato correrão à conta das seguintes RESERVAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
02.11	12.365.0020.2031	3.3.90.30	Ensino Infantil	248
02.11	12.361.0020.2029	3.3.90.30	Ensino Fundamental	217
02.02	04.122.0005.2008	3.3.90.30	Administração	39
02.03	04.123.0007.2010	3.3.90.30	Divisão de Finanças	58
02.14	10.301.0026.2039	3.3.90.30	Fundo Municipal de Saúde	322
02.14	10.301.0027.2040	3.3.90.30	Fundo Municipal Saúde	345
02.15	08.244.0033.2049	3.3.90.30	Fundo Municipal de Assistência Social	436
02.16	08.243.0035.2053	3.3.90.30	Fundo Municipal Dir. Criança e Adolescente	475

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

§ 1º - Efetuada a entrega do objeto e o recebimento por parte da CONTRATADA, obedecidas às condições previstas neste contrato e no respectivo Edital de Licitação, procederá esta a apresentação da respectiva NOTA FISCAL e/ou FATURA junto ao SETOR CONTÁBIL DA CONTRATANTE, sendo que os produtos adquiridos serão pagos 30 (TRINTA) dias após o respectivo empenho.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante a emissão de cheque nominal da CONTRATANTE a CONTRATADA, ou ainda mediante depósito bancário junto a conta desta;

§ 3º - A NOTA FISCAL ou FATURA que apresentar incorreções será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a respectiva reapresentação válida da mesma.

§ 4º - A CONTRATANTE, no ato do pagamento, reterá o imposto previsto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA DOS PRODUTOS:-

§ 1º - Aqueles objetos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA nos endereços indicados na Requisição emitido pelo Setor de Compras.

§ 2º - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente contrato.

§ 3º - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

§ 4º - A CONTRATADA deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da CONTRATANTE, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará nas penalidades previstas neste instrumento particular.

§ 5º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 6º - Aplicarão em todos os casos de aquisição dos produtos aquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

§ 1º - São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem, realizar a devida entrega dos produtos mediante a solicitação da CONTRATANTE, bem como realizar o fornecimento das respectivas NOTAS FISCAIS, para que se possa ser efetuado o pagamento devido tudo na forma estabelecida neste contrato e nos termos do Edital de Licitação.

§ 2º - Também constitui obrigação da contratada, não podendo em momento algum se escusar de tal obrigação, proceder à troca de produtos se estes contiverem irregularidades.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que todos os produtos a serem fornecidos atendem à todas normas específicas para este fim, são qualidade e estão em plenas condições de uso, portanto, é e sua exclusiva responsabilidade os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela irregularidade ou defeito dos produtos a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

Parágrafo Único - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, iniciando, portanto em 09/08/2016 e com término em 08/01/2017, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:-

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

II - **MULTA** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) De **0,5%** (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja recusa na entrega dos produtos.

III - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

§ 2º - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

§ 3º - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto deste contrato, ficará a CONTRATANTE liberada para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo a CONTRATADA direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL:-

§ 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da CONTRATADA;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralisação injustificada das atividades da CONTRATADA e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Não cumprimento das condições estabelecidas no Instrumento Regulatório

§ 2º - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

Parágrafo Único - Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO:-

Parágrafo Único - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:-

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), 09 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.L MOURÃO & IRMÃ LTDA - ME

José Luiz Mourão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 2125/2016 – CARTA CONVITE 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2016 – CARTA CONVITE Nº 010/2016

Contrato nº 038/2016; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP-** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **J.L. MOURÃO & IRMÃ LTDA ME,** CNPJ Nº 74.447.723/0001-70. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP** em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R\$ 28.826,39 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos); Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se em 09 de Agosto de 2016 a 08 de Janeiro de 2017. Reservas da Dotação Orçamentária: 02.02 – Administração – Funcional Programática 04.122.0005.2008 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 39, 02.03 – Divisão de Finanças – Funcional Programática 04.123.0007.2010 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 58, 02.11 – Ensino Fundamental – Funcional Programática 12.361.0020.2029 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 217, 02.11 – Ensino Infantil – Funcional Programática 12.365.0020.2031 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 248, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0026.2039 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 322, 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0027.2040 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 345, 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 08.244.0033.2049 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 436, 02.16 – Fundo Municipal de Dir. Criança e Adolescente – Funcional Programática 08.243.0035.2053 – Categoria Econômica – 3.3.90.30 – Ficha 475. Data de assinatura: 09 de Agosto de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Agosto de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.